



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

Aos 18 dias de março do ano de 2024, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor Franklin Ramires Freire Cardoso**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023**, da **Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 01/2024**, **RESOLVE** registrar preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta *Ata de Registro de Preços*, tendo sido a empresa **Livraria e Papelaria Renascer LTDA-ME**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 10.849.617/0001-30, Inscrição Estadual Nº 27.125.039-9**, sediada na **Rua Divina Pastora, Nº 607, bairro Centro, Aracaju - SE, CEP. 99.740-000**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado na **Seção Nº 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) Jackson do Sacramento**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) 986.402 SSP/SE**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 532.798.595-49**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº 01/2024* e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, COMO TAMBÉM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DIÁRIO E PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES**, conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do edital do *Pregão Eletrônico Nº 01/2024*, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

📞 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.03.18 11:00:30 -03'00'

JACKSON DO
SACRAMENTO
:53279859549

Assinado de forma digital por JACKSON DO SACRAMENTO:53279859549

2.1. O(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, adjudicado(s) e homologado(s) na plataforma do BNC, disponível no link <https://bnc.org.br/>, é(são) o(s) constante(s) no *Anexo II* deste documento.

Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final*, *Termo de Referência* e *Anexo II* deste documento, tais como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.2. O valor total da presente *Ata de Registro de Preços* é de **R\$ 6.696,91 (seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2

03. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. A *Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, em conformidade com o Art. 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013;

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.03.18
11:00:43 -03'00'

JACKSON DO
SACRAMENTO
:53279859549

Assinado de forma
digital por
JACKSON DO
SACRAMENTO:532
9859549

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

3

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

CONIVALES	
Telefone: (79) 3025-0160	
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE. CEP. 49.050-000	De segunda à sexta-feira, das 09 às 17 horas.

JACKSON DO
SACRAMENT
O:532798595
49

Assinado de
forma digital por
JACKSON DO
SACRAMENTO:5
3279859549

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885431
2568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.03.18 11:01:12
-03'00"



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

6.7. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

6.8. Os responsáveis técnicos, endereço e horário de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14,133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O *Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

08. DO PAGAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.03.18
11:01:22 -03'00'

ALISSON CRUZ
SANTOS:05400087531

Assinado de forma
digital por ALISSON
CRUZ
SANTOS:05400087
531



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

5

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

JACKSON DO
SACRAMENTO
Assinado de forma
digital por
JACKSON DO
SACRAMENTO:58854312568
9859549

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.03.18
11:01:34-03'00"

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. São obrigações da *Contratante*:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.03.18 11:01:55 -03'00'

JACKSON DO
SACRAMENTO
:53279859549

Assinado de forma digital por JACKSON DO SACRAMENTO:53279859549

- 9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
- 9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 9.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 9.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete *Infração Administrativa* nos termos da Resolução Nº 38/2023 - CONIVALES e demais legislações licitatórias vigente, a Contratada que:
- 10.1.1. Não assinar a *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;
- 10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Causar atraso na execução do objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- 10.1.6. Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;
- 10.1.7. Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;

JACKSON
DO
SACRAME
NTO:53279
859549

Assinado de
forma digital
por JACKSON
DO
SACRAMENTO:
53279859549

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.03.18
11:02:11 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. Declarar informações falsas;

10.1.10. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:

10.2.1. *Notificação Formal*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;

10.2.2. *Advertência Formal*, quando o motivo que acarretou a *Notificação Formal* não for solucionado ou justificável;

10.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONIVALES opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;

10.2.6. As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na *Lei Federal Nº 14.133/21*.

10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município.

10.5. Caso a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme *Artigo 419 do Código Civil*.

10.7. A *Autoridade Competente*, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As sanções serão publicadas no *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)*.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2024.03.18 11:07:22 -03'00'

JACKSON DO
SACRAMENTO
O:53279859
49
Assinado de
forma digital por
JACKSON DO
SACRAMENTO:
279859549



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à *Contratada*:

11.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133 de 2021*, na *Lei Nº 10.520 de 2002* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568	Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568 Dados: 2024.03.18 11:02:36 -03'00"	JACKSON DO SACRAMENTO:53279 859549	Assinado de forma digital por JACKSON DO SACRAMENTO:532798595 49
Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso		Sr.(a) Jackson do Sacramento	
CONIVALES		REPRESENTANTE LEGAL	

Testemunhas:

Wagner de Jesus Sili Santos CPF nº 123.032.584-83
Claudevan Afonso Freire CPF nº 098.908.135-52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



PROCESSO: **46/2023** - Fornecimento de material de expediente, limpeza e descartáveis, bem como gêneros alimentícios para uso diário e para eventos promovidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

: - LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA

VALOR TOTAL: R\$ **6.696,91**

ANEXO

Item	Descricao	Apresentação	Fabril	Fator Emb	Valor Unit	Qty Total	Valor Total
107	EXCLUSIVA ME-EPP ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL E LEITE, C/ 400 GRAMAS	UNIDADE	TRÊS CORAÇÕES	1	10,0000	20	200,00
108	EXCLUSIVA ME-EPP AÇÚCAR CRISTAL, SACOROSE DE CANA DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS TERROSOS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICO DE 1º KG	QUILO	PINDORAMA	1	6,4600	80	516,80
109	EXCLUSIVA ME-EPP ADOÇANTE, DIETÉTICO, FRASCO 100 ML	UNIDADE	MARATA	1	7,2700	8	58,16
110	EXCLUSIVA ME-EPP ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	IMPERIAL	1	2,5000	200	500,00
113	EXCLUSIVA ME-EPP BISCOITO TIPO ROSQUINHA DIVERSOS SABORES, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PCT DE 350G	PACOTE	MARILAN	1	8,4000	80	672,00
114	EXCLUSIVA ME-EPP CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, PCT DE 250G	PACOTE	MARATA	1	9,3200	300	2.796,00
118	EXCLUSIVA ME-EPP FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1000GR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	QUILO	FINA	1	8,4000	25	210,00
119	EXCLUSIVA ME-EPP GRANULADO DE CHOCOLATE E COLORIDO PARA RECHEIOS, EMBALAGEM COM 500G, DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 1 ANO NO ATO DA ENTREGA	UNIDADE	INCOLORES	1	13,0000	3	39,00
122	EXCLUSIVA ME-EPP LEITE INTEGRAL EM LIQUIDO, , 1 LITROS, EMBALAGEM LONGA VIDA	UNIDADE	BETANIA	1	9,1000	20	182,00
123	EXCLUSIVA ME-EPP MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, C/ 500G	UNIDADE	DELICATA	1	7,5500	20	151,00
124	EXCLUSIVA ME-EPP MILHO MUNGUNZÁ DE MILHO, TIPO I, EMBALAGEM COM 500 G	PACOTE	MARATA	1	8,4500	10	84,50

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.03.18
11:02:46 -03'00'



Item	Descricao	Apresentação	Fabril	Fator Emb	Valor Unit	Qty Total	Valor Total
125	EXCLUSIVA ME-EPP MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS	PACOTE	MARATA	1	5,4900	30	164,70
127	EXCLUSIVA ME-EPP ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, SEM COLESTEROL, 900 ML	UNIDADE	LIZA	1	10,8000	15	162,00
128	EXCLUSIVA ME-EPP OVO TIPO EXTRA, ORIGEM DE GALINHA, CLASSE A, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	DUZIA	OVOS DE OURO	1	10,5000	15	157,50
130	EXCLUSIVA ME-EPP SAL TIPO REFINADO IODADO, TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%	QUILO	GB	1	2,2500	5	11,25
131	EXCLUSIVA ME-EPP SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, SABORES: UVA, ABACAXI, MARACUJÁ, PÊSSEGO E GOIABA, OBTIDO PELA MISTURA DE ÁGUA MINERAL, NO MÍNIMO DE 40% DE SUCO, POLPA DE FRUTAS, VITAMINA C, AÇÚCAR E SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM C/ 1 LT	LITRO	MARATA	1	9,9000	80	792,00

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.03.18
11:02:56 -03'00'